

DECRETO N.º 006/03 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 545, de 20 de fevereiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para ocorrer com a contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde, (Plano de Saúde), conforme Lei n.º 378, de 19 de outubro de 2001, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Crédito.....R\$ 185.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070100 – GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução R\$ 20.000,00

070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução R\$ 80.000,00

09 – DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 – SEÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução R\$ 15.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100100 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP)
Redução R\$ 20.000,00

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
110100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.90 – Reserva de Contingência
9.9.99.92 – Reserva de Contingência

Redução R\$ 50.000,00

Total R\$ 185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO